



DETERMINAÇÃO DE DIREITO

REGISTRO DEFINITIVO

Nº 01.005.10.2019

DATA 11.04.2019

ASS.: *[assinatura]* RF 3600

TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação que celebram o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, o Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, o Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, objetivando o compartilhamento de informações relativas à Política de Gestão de Pessoas entre os órgãos do Poder Judiciário em funcionamento no Estado de São Paulo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – TJSP**, situado na Praça da Sé, s/nº, Centro, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado simplesmente **TJSP**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Manoel de Queiroz Pereira Calças, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.425.359-X e do CPF/MF nº 604.165.568-68, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – TJMSP**, situado na Rua Doutor Vila Nova, 285 – São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.265.576/0001-02, doravante denominado simplesmente **TJMSP**, neste ato representado por seu Presidente, Juiz Paulo Prazak, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.986.430-6 e do CPF/MF nº 038.168.348-68, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO – TRT 2**, situado na Rua da Consolação, nº 1272 – São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.241.738/0001-39, doravante denominado simplesmente **TRT2**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Rilma Aparecida Hemetério, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.103.962-7 e do CPF/MF nº 564.721.298-00, o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO – TRF 3**, situado na Avenida Paulista, nº 1842 – Torre Sul, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.949.362/0001-76, doravante denominado simplesmente **TRF3**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Federal Therezinha Astolphi Cazerta, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.157.710-2 e do CPF/MF nº 049.470.018-10, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, situado na Rua Francisca Miquelina, nº 123 – São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.302.492/0001-56, doravante denominado simplesmente **TRE-SP**, neste ato representado por seu Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Júnior, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.833.722-7 e do CPF/MF nº 040.120.178-37, assinam o presente Termo de Cooperação, em decorrência do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0003389-63.2019.4.03.8000 (TRF3) e 715/2019



(TJSP) e com fundamento no art. 37, *caput* e inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 116 da Lei n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente acordo tem por finalidade a cooperação institucional voltada à Política de Gestão de Pessoas dos Órgãos do Poder Judiciário em funcionamento no Estado de São Paulo (SP), permitindo a melhor gestão de recursos humanos, meta fundamentada no princípio da eficiência a ser alcançada por todo o Poder Judiciário, a par de trazer melhoria à qualidade de vida dos servidores, resultando em melhor prestação jurisdicional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto o compartilhamento, entre os Tribunais subscritores, de informações e boas práticas relativas à Política de Gestão de Pessoas adotadas individualmente, de modo a se alcançar uniformidade no tratamento aplicado aos servidores do Poder Judiciário, visando melhorias no ambiente de trabalho e na qualidade de vida dos colaboradores, bem como a cooperação institucional que poderá abarcar, dentre outras, as seguintes iniciativas:

- 1) Realização de eventos voltados à temática, como o Fórum de Governança e Gestão Estratégica de Pessoas;
- 2) Formação de bancos de dados compartilhados, como o Banco de Instrutores e o Banco de Boas Práticas, com o fito de reduzir os custos com contratação de pessoal para capacitação dos servidores, atendendo à necessidade de racionalização do uso dos recursos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO/EXECUÇÃO

O objeto será executado de acordo com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante e indissociável do presente instrumento, constituindo o seu Anexo I, obrigando-se os partícipes a cumpri-lo integralmente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

Os prazos de execução serão detalhados e registrados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do objeto deste instrumento não haverá transferência de recursos entre os entes participantes e as despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes.



CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES

Os Tribunais participantes, por intermédio dos setores de gestão de pessoas ou recursos humanos, comprometem-se, mediante o presente Termo de Cooperação, que não afetará quaisquer direitos relativos à propriedade intelectual dos materiais utilizados pelos participantes, a:

- 1) compartilhar informações e boas práticas administrativas;
- 2) processar as demandas e consultas, decorrentes de dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação, encaminhando as respostas aos solicitantes;
- 3) colaborar para a realização do I Fórum de Governança e Gestão Estratégica de Pessoas;
- 4) criar, em conjunto, um Banco de Instrutores do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, com vista a reduzir os custos com capacitação;
- 5) desenvolver, em conjunto, um Banco de Boas Práticas em Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do presente instrumento serão efetivadas:

- pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - TJSP**, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, endereço: Rua da Consolação, 1483 – 9º andar, São Paulo/SP, telefone: (11) 3231-1188, e-mail: sgp.6.1.4@tjsp.jus.br;
- pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - TJMSP**, por meio da Diretoria de Recursos Humanos - DRH endereço: Rua Doutor Vila Nova, 285, São Paulo/SP telefone: (11) 3218-3210, e-mail: drh@tjmsp.jus.br;
- pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - TRT2**, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas, endereço: Av. Marques de São Vicente, 121 – Bloco A, 11º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, telefone: (11) 3150-2273, e-mail: sgp@trtsp.jus.br;
- pelo **TRIBUNAL REGIONAL DA 3.ª REGIÃO - TRF3**, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGE, endereço: Av. Paulista, n. 1842, Torre Norte, 13.º andar - Bela Vista, CEP 01310-936 - São Paulo - SP, telefone: 3012-1009, e-mail: sege@trf3.jus.br;
- pelo **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - TRE-SP**, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, endereço: Rua Francisca Miquelina, 123, Bela Vista, São Paulo/SP, telefone: (11) 3130-2983, e-mail: sgp@tre-sp.jus.br.

As correspondências serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais alterações serão informadas por escrito.



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, mediante acordo entre os partícipes, observado o limite legal.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante termo aditivo ou por apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Cooperação será publicado na imprensa oficial por cada um dos Tribunais que o firmarem, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação e justificativa, por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias, ou por comum acordo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos por meio de conciliação ou mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal da 1ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária de São Paulo para dirimir todas as controvérsias derivadas deste Termo de Cooperação, se inviabilizada a conciliação ou a mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) Este Termo de Cooperação Técnica não afetará quaisquer direitos relativos à propriedade intelectual dos materiais utilizados pelos partícipes;
- 2) Eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser solucionadas na via administrativa, por intermédio das autoridades encarregadas da sua execução;

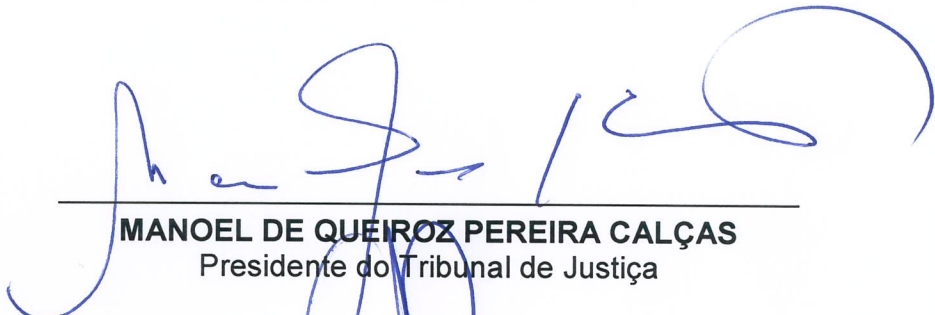


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

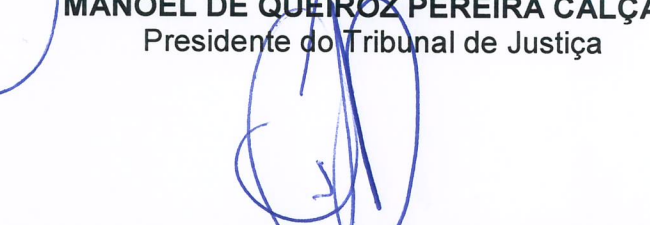
Aplicam-se, ao presente, afora os dispositivos pertinentes da Constituição da República, as disposições do art. 116 da Lei n.º 8.666/1993.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 05 (cinco) vias, para todos os fins de direito.

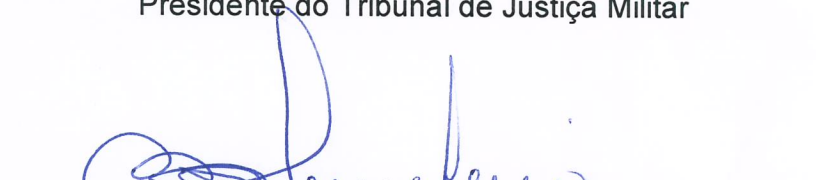
São Paulo, 11 de abril de 2019.



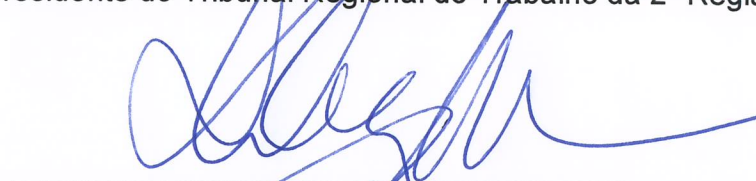
MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
Presidente do Tribunal de Justiça



PAULO PRAZAK
Presidente do Tribunal de Justiça Militar



RILMA APARECIDA HEMETÉRIO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região



THEREZINHA ASTOLPHO CAZERTA
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região



WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JÚNIOR
Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e Corregedor Regional Eleitoral



ANEXO I – Plano de Trabalho

Termo de Cooperação entre os Tribunais do Estado de São Paulo

I – PARTICIPES

- 1) Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP;
- 2) Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo – TJM/SP;
- 3) Tribunal Regional do Trabalho da 2.^a Região – TRT2;
- 4) Tribunal Regional Federal da 3.^a Região – TRF3;
- 5) Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo – TRE/SP.

II – OBJETO:

- 1) Compartilhamento, entre os Tribunais subscritores, de informações e boas práticas relativas à Política de Gestão de Pessoas, de forma a alcançar uniformidade no tratamento aplicado aos servidores do Poder Judiciário;
- 2) Realização de eventos voltados à temática, como o Fórum de Governança e Gestão Estratégica de Pessoas;
- 3) Formação de bancos de dados compartilhados, como o Banco de Instrutores e o Banco de Boas Práticas, com o fito de reduzir os custos com contratação de pessoal para capacitação dos servidores, atendendo à necessidade de racionalização do uso dos recursos públicos.

III – JUSTIFICATIVA E METAS A SEREM ATINGIDAS:

- 1) Uniformidade de tratamento a situações análogas que porventura ocorram nos diversos Órgãos da Justiça em funcionamento no Estado de São Paulo;
- 2) Divulgação de boas práticas administrativas sobre o tema, com a criação de um Banco de Boas Práticas;
- 3) Realização de eventos voltados à questão; e
- 4) Redução de custos do Poder Judiciário com a formação de um Banco de Instrutores do Poder Judiciário, aptos a promover a capacitação dos servidores.

IV - FASES DE EXECUÇÃO

Os Tribunais participantes, por intermédio dos respectivos setores de gestão de pessoas ou recursos humanos, a partir do início da vigência e em observância ao objeto do presente Termo de Cooperação:

- 1) Realizarão consultas recíprocas sobre questões atinentes aos temas abarcados pelo presente acordo;
- 2) Definirão procedimentos para compartilhar informações e boas práticas administrativas;
- 3) Estabelecerão meios para cooperar na realização de eventos sobre o tema, como o Fórum de Governança e Gestão Estratégica de Pessoas;



- 4) Tomarão medidas conjuntas para operacionalizar a criação de um Banco de Instrutores do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, acessível a todos os signatários;
- 5) Desenvolverão um Banco de Boas Práticas em Gestão de Pessoas, definindo formato para compilar e divulgar as informações aos partícipes;
- 6) Poderão acordar a padronização e uniformização de procedimentos sobre o tema.

V – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica à espécie, uma vez que o ajuste não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes e as despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias próprias.

VI – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução terá início a partir da data de publicação e ocorrerá durante o período de sua vigência.

VII – DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Os representantes dos partícipes, indicados no acordo de cooperação, aprovam o presente Plano de Trabalho, dele fazendo parte indissociável.